



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 0239/2019 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



LEI MUNICIPAL Nº 239, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Pedra Lavrada exercício de 2019, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB: faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento do Município de **PEDRA LAVRADA** o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 455.500,00 (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

2.03- Secretaria de Administração		
04	Administração	
122	Administração Geral	
1002	Apoio Administrativo	
1003 Ampliação e Reforma dos Prédios da Administração		
1991	Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal	
4490.51.01	Obras e Instalações	20.000,00
2.04- Secretaria de Finanças		
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
1002	Apoio Administrativo	
2008 Contribuições Previdenciárias (Instituto)		
1991	Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal	
3191.13.01	Obrigações Patronais	305.500,00
28	Encargos Sociais	
843	Serviços da Dívida interna	
0001	Operações Especiais	
0001 Manter compromisso c/Divida Previdenciária		
1991	Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal	
4691.71.01	Principal da Dívida Cont. Resgatado	90.000,00
2.12- Secretaria de Infraestrutura		
15	Urbanismo	
451	Infra Estrutura Urbana	
2004	Melhoria na Infraestrutura Pública	
1056 Construção/Ampliação e reforma de cemitério público		
1991	Cessão Onerosa do Bônus de assinatura do pré-sal	
4490.51.01	Obras e Instalações	25.000,00
Total		455.500,00



Art. 2º - Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos e provenientes de recursos através da Fonte/Destinação **1.991 - Cessão Onerosa do bônus de assinatura do pré sal**, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na Lei na Lei 210//18, de 31 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedra Lavrada para o exercício de 2019.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - Paraíba, em 23 de dezembro de 2019.



Jarbas de Melo Azevedo
Prefeito